



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA SESSÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aos vinte e oito do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, foi submetida à deliberação do Conselho Superior da AGU a pauta da sessão eletrônica de 28 de fevereiro de 2014, tendo se manifestado a Subprocuradora-Geral da União, Dra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade; a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Adriana Queiroz de Carvalho; o Consultor-Geral da União Substituto, Dr. André Augusto Dantas Motta Amaral; o Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Ademar Passos Veiga; o Procurador-Geral Federal, Dr. Marcelo de Siqueira Freitas; o representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente, Dr. Marcelo Gentil Monteiro; o Representante da Carreira de Advogado da União Suplente, Dr. Ciro Carvalho Miranda; o representante da Carreira de Procurador Federal, Dr. Carlos André Studart Pereira, na qual foram tratados os seguintes assuntos: **1 - CONCURSO DE REMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL ABERTO PELO EDITAL Nº 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014 – JULGAMENTO DOS RECURSOS. 1.1 – RECURSO DE FRANCISCO JOSÉ TARSO DE SABOIA. Manifestação da CTCS (66ª Reunião de 26.02.2014):** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela perda de objeto do recurso do Procurador da Fazenda Nacional FRANCISCO JOSÉ TARSO DE SABOIA, tendo em vista a correção de ofício da lotação atual do Procurador da Fazenda Nacional Márcio Poderoso de Araújo na Procuradoria- Seccional da Fazenda Nacional em Joinville/SC, com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a CTCS, pela perda de objeto do recurso de FRANCISCO JOSÉ TARSO DE SABOIA. **1.2 – RECURSO DE GABRIELA ARRAES CAVALCANTI. Manifestação da CTCS (66ª Reunião de 26.02.2014):** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela perda de objeto da impugnação apresentada pela Procuradora da Fazenda Nacional GABRIELA ARRAES CAVALCANTI, tendo em vista a correção de ofício de sua posição na lista de precedência do concurso de remoção, levando-se em conta sua colocação no concurso de ingresso (258ª), com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a CTCS pela perda de objeto da impugnação apresentada por GABRIELA ARRAES CAVALCANTI. **1.3 – RECURSO DE GUILHERME DAL-PRÁ REIS. Manifestação da CTCS (66ª Reunião de 26.02.2014):** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pelo não provimento do recurso do Procurador da Fazenda Nacional GUILHERME DAL-PRÁ REIS, tendo em vista que o Edital nº 1/2014 trata exclusivamente da abertura de concurso de remoção ampla, e não de concurso de remoção por permuta, modalidades diversas contempladas na Portaria Interministerial nº 517. Além disso, a referida portaria exige a observância da melhor precedência entre os candidatos que pleiteiam a permuta,

além do interesse recíproco. Pelo encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a CTCS pelo não provimento do recurso de GUILHERME DALPRÁ REIS. **1.4 – RECURSO DE GUILHERME TARRAGÔ RODRIGUES. Manifestação da CTCS (66ª Reunião de 26.02.2014):** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se, na linha dos precedentes do Conselho Superior, pelo não provimento do recurso do Procurador da Fazenda Nacional GUILHERME TARRAGÔ RODRIGUES, tendo em vista que o recorrente não providenciou a juntada aos autos da anuência de todos os candidatos que teriam a sua situação alterada em relação ao resultado provisório da remoção, com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a manifestação da CTCS, pelo não provimento do recurso de GUILHERME TARRAGÔ RODRIGUES. **1.5 – RECURSO DE THIAGO ANTUNES ZANATTA. Manifestação da CTCS (66ª Reunião de 26.02.2014):** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pelo não provimento do recurso do Procurador da Fazenda Nacional THIAGO ANTUNES ZANATTA, tendo em vista que o Edital nº 1/2014 trata exclusivamente da abertura de concurso de remoção ampla, e não de concurso de remoção por permuta, modalidades diversas contempladas na Portaria Interministerial nº 517. Além disso, a referida portaria exige a observância da melhor precedência entre os candidatos que pleiteiam a permuta, além do interesse recíproco. Pelo encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a CTCS, pelo não provimento do recurso de THIAGO ANTUNES ZANATTA. **1.6 – RECURSO DE CRISTIANO CONSORTE ZAPELINI. Manifestação da CTCS (66ª Reunião de 26.02.2014):** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pelo não provimento do recurso do Procurador da Fazenda Nacional CRISTIANO CONSORTE ZAPELINI, tendo em vista que o Edital nº 1/2014 trata exclusivamente da abertura de concurso de remoção ampla, e não de concurso de remoção por permuta, modalidades diversas contempladas na Portaria Interministerial nº 517. Além disso, a referida portaria exige a observância da melhor precedência entre os candidatos que pleiteiam a permuta, além do interesse recíproco. Pelo encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a CTCS, pelo não provimento do recurso de CRISTIANO CONSORTE ZAPELINI. **1.7 – RECURSO DE LAURA BRANDÃO CHIELE. Manifestação da CTCS(66ª Reunião de 26.02.2014):** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela perda de objeto da impugnação apresentada pela Procuradora da Fazenda Nacional LAURA BRANDÃO CHIELE, tendo em vista a correção de ofício de sua posição na lista de precedência do concurso de remoção, levando-se em conta sua colocação no concurso de ingresso (255ª), com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a CTCS, pela perda de objeto da impugnação apresentada por LAURA BRANDÃO CHIELE. **1.8 – RECURSO DE LIANA LIMA DE ANDRADE XIMENES LESSA. Manifestação da**

CTCS (66ª Reunião de 26.02.2014): Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela perda de objeto da impugnação apresentada pela Procuradora da Fazenda Nacional LIANA LIMA DE ANDRADE XIMENES LESSA, tendo em vista a correção de ofício da posição da candidata na lista de precedência exposta no Edital nº 2, de 19 de fevereiro de 2014, com o reconhecimento do direito de preferência decorrente do exercício em Unidade de Difícil Provimento (PFN-AC), com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a CTCS, pela perda de objeto da impugnação apresentada por LIANA LIMA DE ANDRADE XIMENES LESSA. **1.9 – RECURSO DE PEDRO**

HENRIQUE VIANA IMOTO. Manifestação da CTCS (66ª Reunião de 26.02.2014): Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela perda de objeto da impugnação apresentada pelo Procurador da Fazenda Nacional PEDRO HENRIQUE VIANA IMOTO, tendo em vista a correção de ofício de sua posição na lista de precedência, levando-se em conta sua colocação no concurso de ingresso (254ª), com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a CTCS, pela perda de objeto da impugnação apresentada por PEDRO HENRIQUE VIANA IMOTO. **1.10 – RECURSO DE PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO.**

Manifestação da CTCS (66ª Reunião de 26.02.2014): Verificada a presença dos requisitos legais e tendo em vista o pedido de desistência de recurso apresentado pelo Procurador da Fazenda Nacional PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela exclusão do recurso de pauta, com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a CTCS, pela exclusão do recurso de pauta. **1.11 – RECURSO DE PRISCILLA UCHÔA NOGUEIRA DE SÁ.**

Manifestação da CTCS (66ª Reunião de 26.02.2014): Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pelo não conhecimento do recurso, dada a ausência de interesse recursal da Procuradora da Fazenda Nacional PRISCILLA UCHÔA NOGUEIRA DE SÁ, tendo em vista a ausência de vagas na unidade pleiteada pela recorrente (Fortaleza). Manifestou-se, também, pelo encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral Jurídica da PGFN, para manifestação jurídica, com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a CTCS, pelo não conhecimento do recurso, dada a ausência de interesse recursal de PRISCILLA UCHÔA NOGUEIRA DE SÁ. **1.12 – RECURSO DE THIAGO RANGEL**

VINHAS. Manifestação da CTCS (66ª Reunião de 26.02.2014): Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela perda de objeto da impugnação apresentada pelo Procurador da Fazenda Nacional THIAGO RANGEL VINHAS, tendo em vista a correção de ofício de sua posição na lista de precedência, levando-se em conta sua colocação no concurso de ingresso (262ª), com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a CTCS, pela perda de objeto da impugnação apresentada por THIAGO RANGEL VINHAS. **1.13 –**

RECURSO DE VICTOR EMMANUEL CARVALHO BATISTA. Manifestação da CTCS (66ª Reunião de 26.02.2014):

Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela perda de objeto da impugnação apresentada pelo Procurador da Fazenda Nacional VICTOR EMMANUEL CARVALHO BATISTA, tendo em vista a correção de ofício de sua posição na lista de precedência, levando-se em conta sua colocação no concurso de ingresso (252ª), com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a CTCS, pela perda de objeto da impugnação apresentada por VICTOR EMMANUEL CARVALHO BATISTA.

Registros: 1 – Tendo em vista as colocações realizadas pelos Representantes das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional e de Advogado da União sobre a necessidade de respeito à semestralidade para abertura de concurso de remoção por permuta, o Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional assumiu o compromisso de abrir o concurso de remoção por permuta após o término do presente concurso de remoção. 2 – O Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ressaltou a necessidade de vedação dos pedidos de desistência do concurso de remoção, em observância à Portaria Interministerial nº 517, de 2011, tendo em vista que conturbam o processamento das remoções, no que foi acompanhado pelos Representantes da CGAU, da PGU, pelos Representantes das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional e de Advogado da União, além da Representante Suplente do Gabinete do Advogado-Geral da União.

2 – MINUTAS DOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS COMISSÕES DE PROMOÇÃO DAS CARREIRAS DA AGU. 2.1 – COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO – PERÍODO AVALIATIVO 2013.2.

Manifestação da CTCS (66ª Reunião de 26.02.2014): Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação da minuta de edital de convocação dos interessados em participar da comissão de promoção da carreira de Advogado da União, referente ao período avaliativo 2013.2 e encaminhamento à pauta eletrônica do CSAGU. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a CTCS, pela aprovação da minuta de edital proposta. **2.2 – COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - PERÍODO AVALIATIVO 2013.2.**

Manifestação da CTCS (66ª Reunião de 26.02.2014): Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação da minuta de edital de convocação dos interessados em participar da comissão de promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, referente ao período avaliativo 2013.2 e encaminhamento à pauta eletrônica do CSAGU. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a CTCS, pela aprovação da minuta de edital proposta. **3 – OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (PARA APRECIACÃO DE TÍTULOS JÁ CADASTRADOS).**

Manifestação da CTCS (66ª Reunião de 26.02.2014): Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela manutenção da exigência de apresentação de requerimento de inscrição relativamente aos títulos já cadastrados em processamentos anteriores, como requisito para a análise dos

mesmos, com a reafirmação pela PGFN, por intermédio de seu Representante, de que observará o edital, também nesse aspecto. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a CTCS pela manutenção da exigência de apresentação de requerimento de inscrição relativamente aos títulos já cadastrados em processamentos anteriores, como requisito para a análise dos mesmos. **4 - PROCESSO Nº 00406.001712/2013-14 - INTERESSADA: CGAU/AGU – ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL LETÍCIA CORDEIRO DE AQUINO BRIGOLINI NO ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO. PROCESSO Nº 00406.002574/2013-82 - INTERESSADA: CGAU/AGU – ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL LENITA DE ALMEIDA NOBREGA NO ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO. PROCESSO Nº 00406.002016/2013-17 - INTERESSADA: CGAU/AGU – ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS PROCURADORAS DA FAZENDA NACIONAL ALEXANDRA SIQUEIRA DOS SANTOS E LILIANA FERREIRA DA COSTA NO ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO. Manifestação da CTCS (PE 14.02.2014):** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação da minuta de resolução, em anexo, que confirma no cargo as Procuradoras da Fazenda Nacional relacionadas no anexo da referida minuta de resolução avaliadas conforme os Pareceres nºs. 33, 34 e 35/2013/CPAED/CGAU/AGU e posterior encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a manifestação da CTCS, pela aprovação da minuta de resolução que confirma no cargo as Procuradoras avaliadas conforme o parecer nº 33, 34 e 35/2013/CPAED/CGAU/AGU. **5 – INFORMES: 5.1 - PORTARIA Nº 458, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 – ALTERA A PORTARIA Nº 330, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013. 5.2 - PORTARIA Nº 3, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013 - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE PARA A COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR - CTCS. 5.3 – EDITAL CSAGU Nº 39, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013 - HOMOLOGA E DA PUBLICIDADE AO RESULTADO DA ESCOLHA DE VAGAS PROCESSADO NOS TERMOS DO EDITAL CSAGU Nº 37/2013, RELATIVAMENTE AOS PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL NOMEADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/AGU Nº 555, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013. 5.4 – ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 – DISTRIBUI AS ATIVIDADES NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA AGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 5.5 – PORTARIA Nº 01, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013 – DESIGNA A ADVOGADA DA UNIÃO TANIA PATRICIA DE LARA VAZ PARA RESPONDER PELA CHEFIA DA COORDENAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA AGU. 5.6 – EDITAL Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2014 – CONVOCA OS CANDIDATOS NOMEADOS PELA PORTARIA/AGU Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2014, PARA ESCOLHA DE VAGAS – RELATIVO AO CONCURSO DE INGRESSO DE ADVOGADO DA UNIÃO EDITAL Nº 10/2012. 5.7 – EDITAL Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2014 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO A PEDIDO, COM PROCESSAMENTO SIMULTÂNEO DO CONCURSO**

DE REMOÇÃO POR PERMUTA, DE MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO. 5.8 – EDITAL Nº 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2014 – INDICAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO. 5.9 – PORTARIA Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2014 – NOMEAÇÃO, PARA O CARGO EFETIVO DE ADVOGADO DA UNIÃO, DOS CANDIDATOS RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA. 5.10 – EDITAL Nº 4, DE 21 DE JANEIRO DE 2014 – PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO. 5.11 – OFÍCIO Nº 111/PGFN, DE 21 DE JANEIRO DE 2014 – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL NA COMISSÃO TÉCNICA DO CSAGU. 5.12 – EDITAL Nº 5, DE 22 DE JANEIRO DE 2014 – CONVOCA OS CANDIDATOS NOMEADOS PELA PORTARIA/AGU Nº 12, DE 22 DE JANEIRO DE 2014, PARA ESCOLHA DE VAGAS – RELATIVO AO CONCURSO DE INGRESSO DE ADVOGADO DA UNIÃO EDITAL Nº 10/2012. 5.13 – PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 30, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014 – DIVULGA A ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS ADVOGADOS DA UNIÃO INSCRITOS NA REMOÇÃO AMPLA, A ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS ADVOGADOS DA UNIÃO INSCRITOS NA REMOÇÃO POR PERMUTA E A LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO PARTICIPANTES DO CONCURSO DE REMOÇÃO, OBJETO DO EDITAL Nº 02/AGU, DE 16.01.2014. 5.14 – PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 06, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO A PEDIDO, COM PROCESSAMENTO SIMULTÂNEO DO CONCURSO DE REMOÇÃO POR PERMUTA, DOS MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO. 5.15 – PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 – CONFIRMAÇÃO NO CARGO DE PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL DE 2ª CATEGORIA E DECLARAR ESTABILIDADE PREVISTA NO ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL OS PROCURADORES RELACIONADOS NOS ANEXOS DA RESOLUÇÃO - PARECER Nº 31/2013/CPAED/CGAU/AGU. 5.16 – PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO, A PEDIDO, DE INTEGRANTES DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. 5.17 – PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 07, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014 – CONVOCAR OS ADVOGADOS DA UNIÃO NOMEADOS, CONFORME PORTARIA Nº 43, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014, PARA ESCOLHA DE VAGAS. 5.18 – PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 43, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014 – NOMEAR PARA O CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO OS CANDIDATOS CONTANTES NO ANEXO DESTA PORTARIA. 5.19 – PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 45, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014 – FIXAR LOTAÇÃO E O EXERCÍCIO, NA FORMA DO ANEXO DESTA PORTARIA, DOS ADVOGADOS DA UNIÃO NOMEADOS CONFORME PORTARIA Nº 05, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013. 5.20 – PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 02, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014 – RESULTADO PROVISÓRIO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DA CARREIRA DE PROCURADOR

DA FAZENDA NACIONAL, ABERTO PELO EDITAL Nº 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014. Eu, Marcilio Machado Junior, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 28 de fevereiro de 2014.

MARCILIO MACHADO JUNIOR
Coordenação do Conselho Superior